



CÂMARA MUNICIPAL  
DE SERRINHA

REDAÇÃO FINAL

LEINº 838/2010

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE SERRINHA-BA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,  
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o  
Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte  
lei:

Art. 1º- Fica criada a Junta Médica Oficial do Município, que será composta por  
03 (três) profissionais médicos, ocupantes de cargo efetivo ou comissionado e na falta destes,  
poderão ser formada por médicos contratados, designados em ato do Chefe do Poder Executivo  
Municipal.

Art. 2º- O funcionamento e a organização da Junta Médica Oficial do Município  
serão regulamentados em ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições contrárias.

Art. 4º- Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2010.

Ver. Justino Alves de Oliveira Júnior  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ver. Jorge Gonçalves de Oliveira  
1º SECRETÁRIO

